



Município de Corumbataí do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 306/2005

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU, OSNEY PICANÇO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), destinado a ocorrer com despesa classificada no elemento a seguir discriminado:

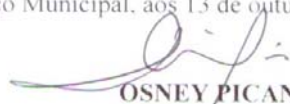
04 – CÂMARA MUNICIPAL
04.001 – CÂMARA MUNICIPAL
04.001.01.031.0001.2.040 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
Fonte: 01000 – Recursos Livres – Exercício Corrente
3.3.90.14.00 Diárias no País..... 2.300,00
TOTAL DO CRÉDITO RS..... 2.300,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto nesta Lei será utilizado, nos termos do art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o cancelamento parcial da seguinte dotação:

04 – CÂMARA MUNICIPAL
04.001 – CÂMARA MUNICIPAL
04.001.01.031.0001.2.040 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
Fonte: 01000 – Recursos Livres – Exercício Corrente
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... 2.300,00
TOTAL DOS RECURSOS RS..... 2.300,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 13 de outubro de 2005.


OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
em 16/10/2005 PÁGINA 03. EDITAL